Mensagem nº 45/93

fls. 03 PROJETO DE LEI Nº 20/93

DOCUMENTO Nº

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no valor de CR$ 928.589.542,93 e dá outras providências.

Processo nº 12194/93

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional no valor de CR$ 928.589.542,93 (novecentos e vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros reais e noventa e três centavos) destinado a suplementar as dotações do Orçamento vigente contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
010.01.01.001.2.01.3111	Pessoal Civil	55.768.295,38
010.01.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	61.606.879,63
010.01.07.021.2.01.3113	Obrigações Patronais	8.107.385,37
010.01.07.021.2.01.3120	Material de Consumo	200.000,00
010.01.07.021.2.01.3131	Remuneração de Serv. Pessoal	3.460.214,14
010.01.07.021.2.01.3132	Outros Serv. e Encargos	4.410.340,18
010.15.81.486.2.01.3251	Inativos-Proventos	22.425.937,40
010.15.81.486.2.01.3253	Salário-Família	134.426,87
	Sub Total ..... CR$	156.113.478,97

PREFEITURA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
3.1.1.1.	Pessoal Civil	240.781.268,57
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	30.000.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo	58.550.000,00
3.1.3.1.	Remuneração de Serv. Pessoal	3.580.000,00
3.1.3.2.	Outros Serv. e Encargos	161.392.000,00

Mensagem nº 45/93

fls.04

PREFEITURA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
3.1.9.1.	Sentenças Judiciárias (Ações de Alimentos)	5.100.000,00
3.2.1.1.	Transferências Operacionais	71.200.000,00
3.2.5.1.	Inativos-Proventos	97.589.557,35
3.2.5.2.	Pensionistas	8.000.000,00
3.2.5.3.	Salário-Família	8.283.238,04
3.2.5.4.	Recursos a Educandos (Bolsas de Estudos)	2.800.000,00
3.2.8.0.	P.A.S.E.P.	10.000.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações	50.000.000,00
4.1.2.0.	Equipamento e Material Permanente	20.000.000,00
4.1.9.1.	Sentenças Judiciárias (Ação Popular)	5.200.000,00
	TOTAL ..... CR$	928.589.542,93

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto de conformidade com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

mtas.